

LEI Nº 196

Autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas previstas com a execução da Lei nº 130, de 26 de Dezembro de 1952.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1955, 67º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylis Wanderley da Nobrega

- Prefeito -